LEI MUNICIPAL Nº 2631 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015

EMENTA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL AS TRATATIVAS NECESSÁRIAS QUANTO A VIABILIZAR ACESSIBILIDADES NAS ACADEMIAS AO AR LIVRE INSTALADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, INCLUINDO APARELHOS VOLTADOS EXCLUSIVAMENTE PARA PESSOAS USUÁRIAS DE CADEIRA DE ROSAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal as tratativas necessárias quanto a viabilizar acessibilidade nas Academias ao Ar Livre, instaladas no âmbito do município de Barra do Piraí, incluindo aparelhos voltados exclusivamente para pessoas usuárias de cadeira de rodas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 26 DE NOVEMBRO DE 2015.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 157/2015
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves